



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1685

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 19 de março de 2015



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Pregão Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 31/2015, Edital Nº 38/2015, Tipo Menor Preço. Objeto: à contratação de empresa para o fornecimento de Software de Controle e Gerenciamento de Informações para apuração do valor adicionado do município no ICMS. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 23 de abril de 2015, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Luciana Frigerio Oliveira – Pregoeira.

Pregão Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 32/2015, Edital Nº 39/2015, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de cartuchos e toners. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 24 de abril de 2015, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Flavio Augusto Vicentine – Pregoeiro.

Pregão Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 33/2015, Edital Nº 40/2015, tipo Menor Preço por item. Objeto: aquisição de móveis de escritório para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Programa Ministério da Saúde. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 27 de abril de 2015, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011) 3183-0655. Paulo Rogerio Cosenza – Pregoeiro.

Tomada de Preços Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Tomada de Preços nº 01/2015, tipo menor preço global - Edital Nº 41/2015 - Objeto contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para obtenção do AVCB-Autorização de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em conformidade com o projeto e demais elementos constantes do edital, disponível, na íntegra, no endereço: Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, e endereço eletrônico, www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes encerram-se no dia **28 de abril de 2015 às 10 horas**. Fone (011) 3183-0655. Washington Panzarin - Presidente da Comissão de Licitação.

Pregão Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 34/2015, Edital Nº 42/2015, tipo Menor Preço por Item. Objeto: locação de stand de exposição, expositores de frutas, sala de octanorm e climatizador/nebulizador para a 13ª Festa do Caqui & Cia - 2015. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 01 de abril de 2015, das 09h às 09h30min., na **Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Antonio Ferraz Costa, s/n.º, Parque Ferraz Costa, Itatiba/SP**. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 35/2015, Edital Nº 43/2015, tipo Menor Preço por item. Objeto: aquisição de veículos automotores, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 29 de abril de 2015, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17 horas ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: Tel.(11)3183-0655. Nelson Regagnin Filho – Pregoeiro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07703/2014 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 17 / 2015 PREGÃO Nº 14/2015
Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para

eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS.**

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

A.S. MECANICA E TORNEARIA LTDA - ME

Item 3 - 1700 HR, HORAS TÉCNICAS MÁQUINAS (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em máquinas (máquinas de terraplanagem, trator, rolo compactador, retro-escavadeira, etc.), valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e valor total de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos reais).

L. S. MECANICA DIESEL LTDA ME
Item 1 - 4600 HR, HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS PESADOS (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, Vans, caminhões, etc), valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

ROSANA LEIKO BANDO ME
Item 2 - 3700 HR, HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LEVES (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos leves (tipo veículos de passeio e peruas tipo Kombi), valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor total de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil quinhentos reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.
Em 11 de março de 2015

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06242/2014 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 88/2014 PREGÃO Nº 78/2014
Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de descartáveis para higiene e limpeza.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

RODRIGO TONELOTTO
Item 1 - 45600 PT, PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE FOLHA SIMPLES, de boa qualidade, fabricado a partir de fibras naturais virgens. Deverá dissolver-se em água, ser macio, absorvente e homogêneo. Não poderá esfarelar durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, furos ou impurezas e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagens primárias contendo 04 rolos de 30 metros x 10cm de largura, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O acondicionamento deverá ser em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo, sendo que esse deverá ser uniforme e resistente, aguentando as condições de manuseio, transporte e estocagem., Marca – Familiar, valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) e valor total de R\$ 72.048,00 (setenta e dois mil e quarenta e oito reais)

INOVACS PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA- EPP

Item 2 - 6000 PT, PAPEL HIGIÊNICO branco 10 cm de largura X 300 metros de comprimento. Fibras celulósicas. Folha simples, macia, de boa qualidade, com largura de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, acondicionados em pacotes com 08 rolos., Marca - New, valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.
Em 12 de março de 2015

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5794/2014 MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2015 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 13/2015
Objeto: Venda de veículos leves, veículos pesados, ônibus, motociclo, sucata ferrosa, sucata de equipamentos de informática, carcaça de toners e cartuchos e bicicletas.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação aos arrematantes:

JURANDIR RAMOS MONTEIRO - RG 17.774.437 SSP/SP

Item 01 - VW/ Gol Special, Ano 2000/2000, gasolina, cor. branca, placa: BPZ – 5380, chassi: 9BWZZZ377YPO73032, renavam: 00733155316, com motor e cambio, lataria em estado regular, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Item 19 - Case/Retro Escavadeira 580H, Ano 1988/1988, motor/diesel, serie: JHF0003993, PR-206, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

WANDERLEY APARECIDO MARTINS - RG 18.055.337 SSP/SP

Item 02 - VW/ Gol Special, Ano 2000/2000, gasolina, cor. branca, placa: BPZ – 5389, chassi: 9BWZZZ377YPO73235, renavam: 00733155910, com motor, e sem cambio, lataria em estado regular, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Item 15 - Motociclo/Honda CG 125 Cargo, Ano 1999/2000, gasolina, cor. amarela, placa: CRX-1931, chassi: 9C2JAO100YR001778, renavam: 00731205316, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$310,00 (trezentos e dez reais)

Item 27 - Bicletas Diversas, "sendo carga, spinning etc", conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

ITA AREIA COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA. ME - CNPJ 45.755.089/0001-34

Item 04 - VW/Gol Special, Ano 2001/2001, cor. branca, gasolina, placa: DBA-1227, chassi: 9BWCA05Y51T122514, renavam: 754448517, com motor e cambio, lataria em estado regular, conforme



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Item 05 - Ford/ Escort Hobby, Ano 1994/1994, gasolina, cor. branca, placa: BPY-6405, chassi: 9BFZZ54ZRB551123, renavam: 00621909866, com motor e cambio, lantaria em estado regular, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Item 12 - Caminhão Tanque d'Água/M. Benz 11113, Ano 1980/1980, diesel, cor. azul, placa: CDZ-1937, chassi: 34404112513297, renavam: 00401514978, com motor e cambio, lantaria e tanque em estado regular, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

Item 21 - Case/Pá Carregadeira W20B, Ano 1983/1983, motor/diesel, serie: 6947849, PR-211, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

LUIZA HARUKO UEHARA - RG 8.758.384-7

Item 06 - Ford/Escort Hobby, Ano 1994/1994, gasolina, cor. branca, placa: BPY-6409, chassi: 9BFZZ54ZRB551125, renavam: 00621910570, com motor e cambio, lantaria em estado regular, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

NATALINO DE SOUZA - RG 1.840.504-6

Item 07 - VW/Kombi , Ano 1989/1989, gasolina, cor. vermelha, placa: BPZ -5341, chassi: 9BWZZ23ZKP018935, renavam: 00416792243, sem motor e cambio, lantaria em estado regular, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO - RG 11524788 SSP/SP

Item 16 - Motociclo/Honda CG

125 Cargo, Ano 1999/2000, gasolina, cor. Amarela, placa: CRX-1926, chassi: 9C2JA0100YR001799, renavam: 00731205960, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA - RG 13019438 SSP/SP

Item 18 - Case/Retro Escavadeira 580H, Ano 1989/1989, motor/diesel, serie: JHF0003406, PR-208, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

HELIO BELGINI JUNIOR - RG 23438799 SSP/SP

Item 20 - Catterpillar/pá carregadeira 930R. Ano 1990/1990, motor/diesel, serie: 57Z02377, PR-209, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

JOSÉ ANTONIO PATELLI - RG 5987456 SSP/SP

Item 24 - Sucata Ferrosa Limpa, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

VALDIR MAGDALENO - RG 9.555.679-5 SSP/SP

Item 25 - Sucata De Monitores, CPU e Impressora de diversos tamanhos, marcas e modelos, conforme lote exposto no estado em que se encontra, pelo valor de R\$1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

Os itens **03, 08, 09, 10, 11, 13, 17, 22, 23** e **26** foram considerados **DESERTOS** e o item **14** foi considerado **FRACASSADO**.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.
Em 13 de Março de 2015

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10583/2014
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 159/2014
PREGÃO Nº 135/2014

Objeto: Aquisição de material escolar para entrega imediata no exercício de 2015.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

COMERCIAL CENTER VALLE LTDA
Item 7 - 240 PT, PINCEL ESCOLAR Nº 02 - pincel redondo, amarelo, com marca do fabricante gravado no corpo do produto. Pacote com 12 unidades, Marca - LEO LEO, valor unitário de R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) e valor total de R\$ 1.322,40 (um mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Item 9 - 240 PT, PINCEL ESCOLAR Nº 10 - pincel redondo, amarelo, com marca do fabricante gravado no corpo do produto. Pacote com 12 unidades, Marca - LEO LEO, valor unitário de R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 1.713,60 (um mil setecentos e treze reais e sessenta centavos)

DANIELE MAIA DA SILVA-ME

Item 11 - 4000 UN, CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FLS - COM MARGEM E PAUTADO., Marca - CREDEAL, valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) e valor total de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)

LAURA BOTTERI GARMS-ME

Item 2 - 240 UN, Apagador para quadro branco, com base de plástico reforçado, feltro 100% lã, embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - Star Print, valor unitário de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Item 3 - 480 UN, APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS E FELTRO., Marca - CAGEMA, valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 211,20 (duzentos e onze reais e vinte centavos)

Item 13 - 1200 CX, CONJUNTO DE GLITER ESCOLAR - caixa com 06 potes de no mínimo 3,0 gramas cada, com cores variadas de gliter escolar (partículas metalizadas em pvc), utilizados em decorações em geral. embalagem com identificação do produto e dados do fabricante, grafados em português., Marca - HONEY, valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) e valor total de R\$

1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Item 14 - 200 UN, Pistola aplicadora de adesivo " Hot Melt " (cola quente), indicada para aplicar bastões de 11,3mm, bivolt, 40w, ideal para artesanato. Embalagem individual, contendo identificação do produto e dados do fabricante, grafados em português. O pluge da tomada deverá ser de acordo com a norma brasileira de plugues e tomadas., Marca - JOCAR, valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)

REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA

Item 12 - 1200 CX, COLA GLITER COLORIDA - caixa com 06 frascos plásticos com no mínimo 23 gramas de cola gliter, com brilho intenso, atóxica, cores ouro, prata, azul, verde, vermelho, e cristal. desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. ideal para fazer colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel cartão e cartolina. embalagem com informações sobre o produto e dados do fabricante grafados em português., Marca - LEO LEO, valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

RODRIGO TONELOTTO

Item 5- 1.200 PO- TINTA GUACHE 500 ML DIVERSAS CORES Pote com 500ml de tinta guache, cores variadas, miscíveis entre si, atóxicas, solúveis em água, para uso escolar e em artesanato. o produto deverá conter em sua rotulagem informações do material e fabricante, Marca- Piratiniga, valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

Item 6- 1.440 Cx de COLA COLORIDA 23 GRAMAS COM 06 CORES - caixa com 06 frascos de cola colorida com 23 gramas cada, material atóxico, miscíveis entre si, nas cores branco, amarelo ouro, vermelho fogo, azul turquesa, verde bandeira e preto. embalagem com identificação do produto e dados do fabricante, grafados em português, Marca- Maripel, valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), valor total de R\$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)

Item 8 - 240 PT, PINCEL ESCOLAR Nº 06 - pincel redondo, amarelo, com marca do fabricante gravado no corpo do produto. Pacote com 12 unidades, Marca - LEO, valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais)

Item 10 - 240 PT, PINCEL ESCOLAR Nº 12 - pincel redondo, amarelo, com marca do fabricante gravado no corpo do produto. Pacote com 12 unidades, Marca -

LEO, valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Os itens 01 e 04 foram considerados fracassados.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 16 de março de 2015

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Processo: 06978/2014
ELION COMERCIAL LTDA EPP

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de materiais solicitados nas Autorizações de Fornecimento 376/2015, 450/2015 e 487/2015. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 18 de Março de 2015

Paulo Rogério Cosenza
Gestor de Contratos

DESPACHO

Processo Nº.: 201011103
INTERESSADO: Prefeitura do Município de Itatiba
ASSUNTO: Imóvel para o Chefe de Instrução do Tiro de Guerra

Com base nas razões apresentadas pela Secretaria da Administração às fls.153 e 166 dos autos em epígrafe, bem como pelos fundamentos contidos no parecer jurídico emanado pela SNJ e instruído às fls.165 e ss, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo na Lei Federal nº8.666/93, a ato de Dispensa da Licitação para a locação do imóvel localizado na Rua Francisco de Assis Castro, nº 316, Jd. Arizona, pelo valor mensal de R\$1.415,95 (um mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) pelo prazo de 12 (doze meses) para abrigar a Residência do Chefe da Instrução do TG 02-070.

Itatiba, 17 de Março de 2015

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Itatiba 2015



PROJETO DE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME / ITATIBA

METAS MUNICIPAIS

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Atendimento de 0 a 3 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
41,8	43,7	45,6	47,5	49,5	51,4	53,3	55,2	57,1	59,0	60,9	62,7	64,5	66,2	67,9	69,6	71,2

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Atendimento de 4 a 5 anos										
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
89,4	92,7	95,0	96,7	97,3	98,5	99,6				

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
97,8	98,0	98,1	98,2	98,3	98,4	98,5	98,6	98,7	98,7	98,8	98,9	98,9	99,0	99,0	99,0	99,0

Conclusão do E. F aos 15 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
60,14	65,1	69,7	74,0	77,8	81,2	84,2	86,8	89,1	91,0	92,5	93,9	95,0	95,9	96,6	97,3	97,8

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população itatibense de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Atendimento de 15 a 17 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
82,7	88,8	92,9	95,6	97,3	98,4	99,0										

Matrícula Líquida de 15 a 17 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
55,8	59,0	62,2	65,2	68,1	70,9	73,5	76,0	78,3	80,5	82,5	84,3	86,0	87,5	88,8	90,1	91,2

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4 a 17 anos – com deficiência																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2023	2024	2025	2026		
82,3	85,5	88,2	90,4	92,3	93,8	95,0	96,0	96,8	97,5	98,0	99,0	99,0	99,0	99,0		

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Alfabetização até o final do terceiro ano do ensino fundamental																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
97,5	97,7	97,8	98,0	98,1	98,2	98,4	98,5	98,6	98,7	98,8	98,8	98,9	99,0	99,0	99,0	99,0

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral, aumentando gradativamente ao longo do decênio em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Proporção de matrículas em tempo integral																
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026		
13,5	14,7	16,1	17,5	19,0	20,7	22,4	24,3	26,2	28,2	30,4	32,6	34,9	37,2	39,7		

Proporção de escolas com matrículas em tempo integral																
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026		
35,7	39,0	42,4	45,9	49,4	52,9	56,4	59,8	63,2	66,4	69,5	72,4	75,1	77,6	80,0		

Fonte: Censo Escolar 2011

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

5º ano	Metas Projetadas			
Município	2015	2017	2019	2021
ITATIBA	6,0	6,5	6,8	7,0

Este é um ano muito importante para a educação dos Municípios, em função dos preparativos de seus planos decenais. Abaixo, serão apresentadas as etapas cumpridas até o momento:

Agosto de 2014 – Início dos trabalhos de preparação do Plano Municipal da Educação (PME);

Outubro de 2014 – Publicação dos Decretos que instituíram o Fórum Municipal de Educação e a Comissão Organizadora do Plano Municipal da Educação (PME);

Outubro de 2014 – Realização do 1º Simpósio da Educação com a participação de todos os segmentos da sociedade e constituição das câmaras temáticas com a eleição de delegados representantes de cada segmento: equipes gestoras, professores, supervisores, comissão organizadora e a sociedade civil organizada;

Outubro, Novembro e Dezembro de 2014 – Realização de reuniões das câmaras temáticas para o estudo das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e a construção de estratégias próprias do município;

Fevereiro de 2015 – Realização da 1ª Conferência da Educação sobre o Plano Municipal da Educação (PME), com apresentação aos participantes os resultados preliminares do trabalho das Câmaras Temáticas e organização das metas e estratégias por eixos norteadores do trabalho;

Eixo 1: Universalização da Educação;

Eixo 2: Qualidade da Educação;

Eixo 3: Valorização Profissional;

Eixo 4: Gestão e Financiamento.

Março de 2015 – Organização, revisão e redação “Documento Base do PME” e apreciação do mesmo pelo Conselho Municipal da Educação.

O “Documento Base do PME” a seguir, estará também disponível para consulta e sugestões. Após a 2ª Conferência da Educação, agendada para o dia 19 de março, às 19h, no Auditório do Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, a Comissão Organizadora analisará as sugestões e encaminhará para a aprovação e deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Todos os delegados natos e eleitos em 2014 estão convocados para comparecerem na 2ª Conferência Municipal da Educação. Nesse dia as metas e estratégias serão votadas em blocos conforme os eixos temáticos e as sugestões serão registradas em formulário próprio.

No site

O documento base também está no site oficial da Prefeitura para apreciação da comunidade. Para acessá-lo, basta clicar no banner rotativo, que está na abertura da homepage (www.itatiba.sp.gov.br) ou seguir o caminho, a partir do menu principal horizontal do site: Secretarias > Educação > Plano Municipal da Educação. O e-mail educacao@itatiba.sp.gov.br está disponível para quem quiser enviar sugestões e comentários.



APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Itatiba 2015



9º ano	Metas Projetadas			
	Município	2015	2017	2019
ITATIBA	5,5	6,0	6,5	7,0

Ensino Médio	Metas Projetadas			
	Município	2015	2017	2019
ITATIBA	5,0	5,5	6,0	7,0

Metas propostas pelo Conselho Municipal de Educação, acima das propostas pelo INEP.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, elevando a escolaridade média da população do campo e dos 25% mais pobres.

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
9,6	10,3	10,8	11,2	11,5	11,7	11,8	11,8	11,9	11,9	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

% de alfabetizados com mais de 15 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
96,1	96,5	96,8	97,2	97,4	97,7	97,9	98,1	98,3	98,5	98,6	98,8	98,9	99,0	99,0	99,0	99,0

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

% de analfabetismo funcional																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
21,7	20,7	19,7	18,7	17,8	16,9	16,1	15,3	14,5	13,7	13,0	12,3	11,7	11,1	10,5	9,9	9,4

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Matrículas de EJA integradas à educação profissional E.F e E.M														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
0	0,7	0,9	1,1	1,5	1,9	2,5	3,2	4,2	5,5	7,0	9,0	11,5	14,6	18,3

Fonte: Censo Populacional 2010

Meta 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

Quantidade de matrículas na rede profissional														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
970	1072	1184	1309	1446	1598	1766	1952	2157	2383	2633	2910	3216	3553	3927

Fonte: Censo Escolar 2011

Quantidade de matrículas na rede profissional pública														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
744	822	908	1004	1109	1226	1355	1497	1654	1828	2020	2232	2466	2725	3012

Fonte: Censo Escolar 2011

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 30% (trinta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão das novas matrículas, no segmento público.

Taxa bruta 18 a 24																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
29,9	31,6	33,3	35,0	36,8	38,7	40,5	42,4	44,3	46,3	48,2	50,1	52,1	54,0	55,9	57,8	59,7

Taxa líquida 18 a 24																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
14,31	15,12	15,96	16,85	17,77	18,73	19,74	20,78	21,86	22,98	24,14	25,34	26,58	27,86	29,17	30,52	31,91

Matrículas 18 a 24																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
29,98	15,96	16,85	17,77	18,73	19,74	20,78	21,86	22,98	24,14	25,34	26,58	27,86	29,17	30,52	31,9	

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

Proporção de Mestres e Doutores															
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
0	1,1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7	1,8	2	2	2	2	2	3

Fonte: Censo do Ensino Superior 2011

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores.

Meta 15 - garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela LEI Nº 12.014, DE 6 DE AGOSTO DE 2009, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Proporção de Professores com formação superior em sua área de atuação														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
39,7	51,0	62,1	72,1	80,3	86,6	91,0	94,1	96,2	97,5	98,4	99,0	99,0	99,0	99,0

Fonte: Censo Escolar 2011

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

Proporção de Professores com pós graduação														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
22,8	24,6	26,5	28,4	30,4	32,6	34,7	37	39,3	41,7	44,1	46,5	48,9	51,4	53,8

Fonte: Censo Escolar 2011

Proporção de Professores com formação continuada														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
25,9	36,8	49,4	62	73,1	82	88,4	92,7	95,5	97,3	98,3	99	99	99	99

Fonte: Censo Escolar 2011

Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: atualizar, no prazo de 2 (dois) anos, e sempre que necessário, o plano de Carreira para os profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, tomando por base a legislação nacional.

Meta 19: efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.

Meta 20: utilizar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o repasse de acordo com o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Para as metas 14, 17, 18, 19 e 20 não foi calculada a situação dos entes federativos, segundo informações do portal do MEC, Planejando a Próxima Década no site <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Com o objetivo de registrar os procedimentos a serem desenvolvidos ao longo dos próximos dez anos, foi planejada uma série de estratégias visando ao alcance de cada uma das 20 Metas Municipais acima apresentadas. Para efeito didático, foram organizadas em quatro eixos temáticos interdependentes e complementares: Universalização da Educação, Qualidade da Educação, Valorização Profissional e Gestão e Financiamento.

EIXO 1 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

1.1. Ampliar a oferta de vagas na educação infantil municipal mediante a construção de novas unidades, ampliando consequentemente os recursos humanos especializados, bem como materiais e equipamentos adequados em regime de colaboração entre a União e o Estado. A expansão da rede pública municipal de educação infantil deverá seguir o padrão nacional de qualidade, considerando a peculiaridade local;

1.2. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta. As matrículas e os cadastros serão realizados mensalmente (na primeira semana de cada mês), no primeiro ano da vigência do Plano, bimestralmente no segundo ano, e poderá se estender semestralmente até a vigência do plano ou a necessidade municipal. As crianças

serão classificadas em lista de espera até o atendimento, de acordo com normas próprias da Secretaria da Educação;

1.3. Disponibilizar a lista de espera no Portal da Transparência, no respectivo site da PMI, observadas as atualizações mensais, após o período de inscrição, apresentando os resultados atingidos/ obtidos;

1.4. Articular temporariamente, se necessário, a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública, desde que atenda os indicadores de qualidade e as orientações da supervisão escolar;

1.5. Aprimorar e ampliar o atendimento das populações itinerantes, do campo e do Quilombo Brotas na educação básica, atendendo às especificidades, respeitando e preservando as culturas locais dessas comunidades;

1.6. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e frequência das crianças na educação básica, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, identificando as causas de absenteísmo;

1.7. Promover a busca ativa de crianças, adolescentes e jovens, fora da escola, em parceria com órgãos públicos municipais e estaduais de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, monitorando as ausências por meio de gerenciamento de dados eletrônicos;

1.8. Realizar e publicar, no primeiro mês letivo de cada ano, com a colaboração da União e do Estado, o levantamento da demanda manifesta pela educação infantil, bem como planejar e verificar o atendimento;

1.9. Ampliar gradativamente escolas de educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e, no caso da rede municipal, conforme orçamento previsto no regime de colaboração com Estado e União;

1.10. Oferecer, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, transporte gratuito para todos os estudantes da população do campo e das zonas de expansão urbana na faixa etária da educação escolar obrigatória;

1.11. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

1.12. Assegurar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;



APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Itatiba 2015



1.13. Promover ações que universalizam o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, através da articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação;

1.14. Garantir a matrícula de toda a população, interessada na escola pública, de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, necessidades educacionais especiais, transtornos ou com altas habilidades/superdotação;

1.15. Garantir a continuidade da oferta do Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, disponibilizando maior flexibilidade no horário de atendimento, sendo este preferencialmente no contra turno escolar e, em casos extremos, oferecer no horário de aula, de modo a atender todos os alunos interessados, público alvo da Educação Especial;

1.16. Garantir a oferta de intérpretes de Libras para todos os alunos surdos da rede municipal de ensino, bem como o professor bilingue para atendimento pedagógico especializado, por meio de parcerias com instituições filantrópicas privadas ou por recursos próprios do município, através de concurso público;

1.17. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria e flexibilizar o horário de atendimento aos alunos de EJA, para que possam frequentar as aulas em horários diversificados, de acordo com seu cotidiano e suas variações de rotina, tais como trabalho por turnos ou mudanças de emprego;

1.18. Criar Salas de Educação de Jovens e Adultos no período matutino e vespertino de 1º a 9º ano, proporcionando atendimento educacional especializado em período de aula para os alunos da EJA;

1.19. Garantir a divulgação dos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

1.20. Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao sistema ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

1.21. Promover, em regime de colaboração, cursos de qualificação profissional de interesse dos alunos de acordo com suas aptidões e adequação ao mercado de trabalho;

1.22. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

1.23. Ampliar o projeto Núcleo Profissionalizante da Educação de Jovens e Adultos - NUPEJA,

viabilizando Projeto Político Pedagógico (PPP) em parceria com sistema S (SENAI, SESI), instituições municipais e clínicas de atendimento nas diversas áreas;

1.24. Articular a EJA à formação profissional a partir de parcerias com o Sistema S (SENAI, SESI), a FUNDAP (Fundação do Desenvolvimento Administrativo) e outras instituições, de maneira gratuita, para possibilitar qualificação profissional a todos os alunos que tiverem interesse;

1.25. Estabelecer parcerias com os setores da economia para diagnóstico de escolarização dos funcionários e levantar interesse de continuidade dos estudos, para promover, em regime de colaboração, a redução do analfabetismo e o aumento do nível de escolaridade do trabalhador;

1.26. Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e outros, em regime de colaboração, oferecendo condições de capacitações tecnológicas para docentes e discentes;

1.27. Promover programa de assistência ao estudante, em regime de colaboração, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

1.28. Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

1.29. Ampliar o número de vagas, oferecendo a partir da segunda metade da década de vigência deste Plano, o Ensino Médio em regime colaborativo entre o município e o Estado de SP de modo a garantir salas de EM descentralizadas em espaços da escola municipal;

1.30. Manter programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental para diminuir a disfunção série/idade;

1.31. Articular-se com escolas de ensino profissionalizante (SENAI, ETEC) objetivando ofertar cursos de nível técnico de acordo com as demandas locais;

1.32. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

1.33. Recorrer através de políticas

de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, as redes de proteção já existentes contra formas associadas de exclusão;

1.34. Incentivar e abrir novos postos de participação dos adolescentes em cursos nas áreas tecnológicas, científicas, esportivas e artísticas em programas intersetoriais, envolvendo as Secretarias de Esporte, Cultura, Ação Social, Saúde e Educação;

1.35. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, levando em consideração sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais de Itatiba e região;

1.36. Promover a oferta, até o final da década, de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, de acordo com as orientações da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

1.37. Oferecer programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

1.38. Estimular e promover a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio por entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e a entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência;

1.39. Promover o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades, conforme as orientações da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

1.40. Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

1.41. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

1.42. Inaugurar e colocar em funcionamento a primeira instituição municipal de educação superior (FATEC), mediante ações planejadas e coordenadas com o Estado de São Paulo, de forma a ampliar o acesso à graduação pelos estudantes de Itatiba;

1.43. Promover a divulgação da oferta de vagas da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população

na idade de referência e observadas as características, de Itatiba e região, definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

1.44. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores da educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, conforme demanda do município de Itatiba;

1.45. Promover a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

1.46. Orientar e acompanhar a oferta de condições de acessibilidade nas instituições de educação superior em Itatiba, para o cumprimento da legislação;

1.47. Promover a expansão do atendimento específico às populações do campo e comunidade do quilombo Brotas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

1.48. Solicitar às Instituições de Ensino Superior da região a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

1.49. Estimular o acesso de grupos historicamente desfavorecidos (populações do campo, do Quilombo Brotas, mulheres e outros) a participar de programas de mestrado e doutorado, como ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais, de gênero e regionais;

1.50. Incentivar a população a usufruir dos programas de incentivo com investimentos do governo federal na formação de mestres e doutores.

EIXO 2 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

2.1 Atualizar os documentos curriculares do Município de todos os níveis de ensino, de acordo com a proposta nacional comum a ser publicada, garantindo os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos, a serem atingidos nos tempos e etapas de sua organização, com vistas a garantir formação básica comum e prevenir a disfunção série/idade;

2.2. Assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história do município, as culturas afro-brasileira e indígenas, e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos

escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

2.3. Buscar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e da comunidade do quilombo Brotas;

2.4. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.5. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

2.6. Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

2.7. Estabelecer condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias, incentivando a participação dos pais e/ou responsáveis no acompanhamento efetivo das atividades escolares dos filhos na escola e no lar, a fim de desenvolver ações que envolvam orientação, colaboração destes na vida escolar dos filhos, como por exemplo: palestras, parcerias com outros profissionais (da saúde, do direito, da segurança, e outros), flexibilizando os horários de reuniões (individuais ou coletivas) e dos eventos;

2.8. Ampliar ações de mobilização das famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de assegurar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

2.9. Potencializar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

2.10. Promover atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural respeitada as suas especificidades;



APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Itatiba 2015



2.11. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos e privados, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetário; buscando parcerias com outras secretarias ou escolas;

2.12. Ampliar e garantir políticas de combate à violência na escola, desenhadas por técnicos da educação e da saúde, em parceria com a guarda municipal de Itatiba, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

2.13. Garantir o processo contínuo de avaliação dos indicadores de qualidade para a educação infantil, proposto pelo MEC tendo a cada 2 (dois) anos o registro do acompanhamento e supervisão, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, sendo contemplado no Plano de Gestão de todas as unidades escolares, estabelecendo critérios e prazos para adequação em caso de necessidade;

2.14. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares (municipal, privada, conveniada, confessional e filantrópicas), garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

2.15. Intensificar o trabalho intersetorial entre as áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral e integrado dos alunos por meio de programas e projetos de atenção à primeira infância, adolescência e juventude;

2.16. Garantir a continuidade da estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação por meio da formação continuada e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de assegurar a alfabetização plena de todas as crianças, respeitando as adequações necessárias aos alunos com necessidades educacionais especiais ou advindos de outras redes que estão em processo inicial de alfabetização;

2.17. Garantir a participação efetiva do município em avaliações

externas nos âmbitos nacional, estadual e municipal, a fim de implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

2.18. Promover monitoramento de índices relacionados à aprendizagem (Avaliações Municipais e Avaliações externas, estaduais e federais), fluxo escolar, retenção, evasão, para realizar programas de intervenção visando à qualidade na educação para todos os alunos;

2.19. Criar um núcleo municipal de avaliação externa que viabilize: a avaliação municipal (elaboração, compilação de dados, interpretação, divulgação e encaminhamento de ações); estadual (divulgação, organização, encaminhamento de ações); federal (divulgação, organização, encaminhamento de ações); e internacional (divulgação, organização, encaminhamento de ações);

2.20. Criar, ampliar, divulgar, assegurar condições de acesso e permanência a projetos que ofereçam atividades extracurriculares que estimulem o desenvolvimento de habilidades artísticas, esportivas e científicas, bem como promovam a participação em concursos, campeonatos/competições, feiras e olimpíadas estudantis nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional;

2.21. Estimular a oferta de atividades escolares complementares voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, aproveitando o *Projeto Mais que Esporte Educação* ou outros, no período contrário;

2.22. Ampliar a oferta de programas para correção de fluxo escolar, visando ao acompanhamento pedagógico individualizado e à recuperação de estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais;

2.23. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; e ainda ampliando o atendimento do Projeto Convivência em todos os bairros que disponham de espaço;

2.24. Assegurar, por meio de monitoramento e avaliação, que: **a)** no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino

fundamental e 50% do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

2.25. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo às suas especificidades, garantindo ainda a continuidade da formação dos profissionais envolvidos, bem como, a adequação dos espaços e a oferta de auxiliares de classe para os alunos com sérios comprometimentos decorrentes da deficiência;

2.26. Incluir, dentre as atividades já desenvolvidas pelo Centro de Atenção Educacional, Psicossocial e Inclusivo-CAEPI, a realização de avaliação multidisciplinar para diagnosticar nos alunos encaminhados as possíveis causas ou deficiências decorrentes de dificuldades cognitivas, emocionais, neurológicas ou físicas;

2.27. Promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilingue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

2.28. Continuar a desenvolver projetos específicos, para atender os alunos público alvo da Educação Especial com sérios comprometimentos na aquisição da aprendizagem, e criar projetos para fortalecer a parceria entre família e escola para melhor acompanhamento do progresso educacional dos alunos, além de criar ações para monitorar o acesso e permanência na escola comum e intensificar o campo de atuação da assistente social mediante acompanhamento e orientação das famílias;

2.29. Disponibilizar maior participação dos profissionais técnico-pedagógicos da Secretaria da Educação/CAEPI em cursos, seminários e palestras para continuar e intensificar o trabalho de assessoria, apoio e orientações aos diferentes segmentos das unidades escolares no que se refere à metodologia, materiais e equipamentos para a promoção da aprendizagem dos alunos público alvo da educação especial;

2.30. Assegurar a continuidade e o aprimoramento da oferta de formação continuada aos profissionais da educação

(professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais e psicopedagogos) da rede municipal de ensino sobre educação especial e educação inclusiva, ampliando a demanda de docentes com conhecimento na área, produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos educandos nas classes comuns de ensino;

2.31. Realizar formação continuada com os gestores escolares sobre a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Políticas Públicas voltadas à educação inclusiva;

2.32. Criar Lei Municipal para garantir a presença de auxiliar de classe nas salas de aulas de alunos que apresentam Deficiência Visual Total, Deficiência Visual parcial (baixa visão), Deficiência Física/cadeirante com sérios comprometimentos nos membros superiores e inferiores, com Autismo, Deficiência Intelectual moderada ou severa, com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, apresentando severos comprometimentos comportamentais e outros casos que comprometam severamente o desenvolvimento e a aprendizagem do aluno;

2.33. Estabelecer parcerias e/ou convênios com entidades filantrópicas, comunitárias ou profissionais sem fins lucrativos, para a continuidade da oferta de atendimentos nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, psicopedagogia e em equoterapia, com vistas à ampliação das condições de apoio ao desenvolvimento integral dos alunos;

2.34. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

2.35. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, de acordo com a necessidade do aluno trabalhador, com flexibilização de horário e oferta de compensação de ausência;

2.36. Favorecer o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) nas salas de EJA, de maneira que a informática seja uma ferramenta de aprendizagem adequada a educação, ampliando o tempo de aprendizagem e perpassando a fronteira do espaço da sala de aula;

2.37. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que

permitam aferir o grau de alfabetização e de aprendizagem de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, nas diferentes disciplinas;

2.38. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas;

2.39. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados, por meio de certificação para o aproveitamento curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

2.40. Fazer ampla divulgação e incentivo à participação dos alunos no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM;

a) Adotar procedimentos de avaliação fundamentados no conteúdo curricular de ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados com os do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

b) Promover a utilização do ENEM como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, considerando-a também como avaliação certificadora da conclusão do EM;

c) Utilizar os resultados do ENEM para aferir conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, bem como para propiciar ao aluno acesso ao sistema classificatório para a educação superior;

2.41. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, de contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

2.42. Promover o sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas estaduais e privadas, instituído pelo Governo Federal;

2.43. Estruturar sistema municipal de informação profissional, em regime de colaboração, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

2.44. Fomentar estudos e pesquisas, em regime de colaboração entre o município e as Instituições de Ensino Superior, que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;



APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Itatiba 2015



2.45. Incentivar e apoiar ações, para que as Instituições de Ensino Superior do Município possam ampliar seus programas de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

2.46. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

2.47. Promover a participação em programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

2.48. Incentivar a participação de estudantes e professores em programas de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

2.49. Promover ações que estimulem o desempenho científico e tecnológico de Itatiba, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

2.50. Incentivar a população a participarem dos programas de estímulo à pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes no município;

2.51. Incentivar as Instituições de Ensino Superior a participar dos programas de estímulo à pesquisa científica e de inovação, promovendo a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, bem como a gestão de recursos hídricos para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

2.52. Incentivar a matrícula dos professores em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;

2.53. Implementar programas específicos de formação profissional para a educação especial e para as escolas do campo e do quilombolas, quando houver essa condição;

2.54. Acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

2.55. Buscar programa

permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

2.56. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

2.57. Promover acordos e convênios para implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

2.58. Promover acordos e convênios e implementar política de formação continuada, em regime de colaboração, para os especialistas da educação, como os diretores de escola, supervisores de ensino, orientadores educacionais, psicopedagogos e coordenadores pedagógicos, entre outros, nas respectivas áreas de atuação;

2.59. Realizar, periodicamente, o levantamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta, garantindo um mínimo de 40 horas anuais de formação aos professores, por parte das instituições públicas e privadas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

2.60. Consolidar política municipal de formação de professores da educação básica, definindo: diretrizes municipais baseadas nas nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

2.61. Subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente acervos de obras diversas, materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, em portal eletrônico;

2.62. Oferecer capacitação tecnológica para os discentes e docentes que façam uso das TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) em suas aulas como ferramentas pedagógicas, adequando à formação à necessidade e à faixa etária dos atendidos;

EIXO 3 - VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. Promover a formação inicial e continuada em regime de colaboração com o Estado, União ou IES (Instituições de Ensino Superior) reconhecidas pelo MEC e conveniadas, bem avaliadas, oferecendo também formações continuadas próprias do município;

3.2. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

3.3. Garantir progressivamente que, até o final da década, 100% dos profissionais que atuam na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental concluem o curso de Pedagogia de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

3.4. Implantar, na segunda metade do período de vigência deste plano, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais ingressantes por concurso público, supervisionados por equipe técnica da Secretaria da Educação, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, para permanência do cargo após o estágio probatório e oferecer, um período remunerado de um mês, composto por hora de estudo, vivência em sala de aula, regência de aula em substituição, curso de aprofundamento na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina, cumprindo deveres e garantindo os direitos;

3.5. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação (professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais e psicopedagogos), de modo a garantir a atualização de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de crianças, adolescentes e jovens;

3.6. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

3.7. Potencializar ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção, atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

3.8. Garantir o valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, bem como o índice oficial da inflação para os reajustes salariais;

3.9. Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgado pela Fundação Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3.10. Atualizar o Plano de Carreira Municipal instituído pela Lei Municipal nº 4.623/2013, sempre resguardando as orientações nacionais, entre outras, as sobre o valor do piso salarial;

3.11. Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 100% (cem por cento) dos respectivos profissionais da educação não docentes (supervisores, diretores e coordenadores) sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

3.12. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas, quando da existência desta situação, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

3.13. Utilizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o atendimento do estabelecido na Lei Municipal nº 4623/2013 que institui o Plano de Carreira para os profissionais da educação.

EIXO 4 - GESTÃO E FINANCIAMENTO

4.1. Ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de ampliação, construção e reestruturação com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para escolas públicas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais, com a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

4.2. Garantir equipe especializada para a manutenção periódica em hidráulica, elétrica, pintura e jardinagem, entre outras, em todas as unidades escolares da rede municipal, realizando os serviços e reparos de que a escola necessitar;

4.3. Garantir estrutura física e recursos materiais e humanos adequados nas escolas que atendam alunos em tempo integral;

4.4. Assegurar gradativamente os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a implantação da base curricular nacional;

4.5. Consolidar política de formação de professores da

educação municipal definindo: diretrizes municipais, baseadas nas nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação;

4.6. Oferecer condições ao município para a ampliação da oferta de estágio qualificado como parte da formação na educação superior;

4.7. Investir no desenvolvimento e seleção de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras voltadas para a aprendizagem, e em especial para a alfabetização, e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar, consideradas as diversas abordagens metodológicas;

4.8. Implementar, no prazo de 3 anos de vigência do PME, as ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

4.9. Apoiar a gestão escolar na administração da transferência direta de recursos financeiros da União à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

4.10. Ampliar as Salas de Recursos Multifuncionais, respeitando a demanda e o espaço físico das unidades escolares, abrangendo escolas urbanas, do campo e da comunidade quilombola;

4.11. Criar e realizar censo municipal para verificar a quantidade de pessoas com deficiência, necessidades educacionais especiais, transtornos e altas habilidades/superdotação, nível de escolarização, inserção no mercado de trabalho e outras informações necessárias;

4.12. Criar mecanismos para acompanhamento individualizado dos alunos por meio de sistema de gerenciamento e tratamento de dados;

4.13. Ampliar o quadro de profissionais nas especialidades de psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, serviço social, orientação educacional e fisioterapia do Centro de Atendimento Educacional, Psicossocial e Inclusivo, incluindo no quadro de profissionais as especialidades de Terapia Ocupacional e medicina neuropediátrica;

4.14. Oferecer, em regime colaborativo com os governos federal e estadual, o financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior da região;

4.15. Promover o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;



APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Itatiba 2015



4.16. Incentivar e oferecer apoio do município à ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

4.17. Realizar periodicamente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Município e no Estado de São Paulo;

4.18. Buscar parcerias e convênios a fim de oferecer bolsas de estudo para pós-graduação dos profissionais da educação básica (professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais), de modo que, a partir do segundo ano de vigência do PME, se propicie o aumento aproximado de 3% ao ano da taxa de docentes com pós-graduação lato sensu, para que, até o final da década se atinja 50% do corpo docente pós-

graduado;

4.19. Estimular o acesso aos cursos de pós-graduação stricto sensu, oferecendo em regime colaborativo entre a União, Estado e Município o financiamento por meio das agências oficiais de fomento;

4.20. Aplicar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação, de acordo com a Lei Municipal nº 4.623/2013, a fim de gratificar os profissionais de educação (professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais e psicopedagogos) com avaliação dos superiores imediatos por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e, gradativamente, até o 5º ano de vigência, que a avaliação tenha a participação da comunidade escolar;

4.21. Participar dos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e da Criança e do Adolescente, dos conselhos regionais e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

4.22. Estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e

o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

4.23. Fortalecer os conselhos escolares e o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;

4.24. Implantar comissão permanente de profissionais da educação do sistema de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação do Plano de Carreira, quando necessário;

4.25. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

4.24. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira aos estabelecimentos de ensino, em consonância com as políticas públicas do município de Itatiba;

4.25. Atender as demandas educacionais com padrão de qualidade, utilizando-se das fontes de

financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Infantil, Ensino Fundamental na modalidade regular e EJA e gradativamente no Ensino Médio, em consonância com a política de colaboração entre os entes federados, de acordo com a capacidade de atendimento e o esforço fiscal do município;

4.26. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, associando a aplicação inclusive à melhoria do cenário arrecadatário dos tributos municipais – IPTU, ISSQN e ITBI – que compõem a base da receita vinculada à MDE;

4.27. Utilizar a parcela, eventualmente repassada ao município, da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

4.28. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da

Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município;

4.29. Acompanhar regularmente os investimentos e as orientações nacionais sobre custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

4.30. Assimilar o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) estabelecidos na legislação educacional nacional e viabilizar sua aplicação de acordo com a necessidade municipal a fim de atingir a qualidade do ensino;

4.31. Reivindicar à União a complementação de recursos financeiros para o Município, caso este não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

4.32. Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, assim que estiver promulgada, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

4.33. Solicitar recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2013.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 21751/2014

Interessado: **A. CARVALHO, BENATI SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (11.770.150/0001-09)

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE AVCB** Processo nº 2014 09440

Tem a presente, a finalidade de notificar o(a) **A. CARVALHO, BENATI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, (Cm 24.118)**, instalada no imóvel localizado a **RUA CAMPOS SALLES, Nº 739, CENTRO**, para providenciar o AVCB do imóvel acima citado, no prazo de 20 (vinte) dias a partir dessa publicação, uma vez que por ocasião de análise em processo de Alteração Cadastral nº 2014 09440 foi verificado a inexistência do mesmo conforme exigências do **artigo 199, da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas**.

Como não foi possível efetuar a entrega da referida notificação, publica-se a presente, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

O Departamento de Desenvolvimento Econômico e Social coloca-se a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar todos os esclarecimentos

necessários, diariamente das 9hr 00 min às 17 hr 00 min no Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline, sito à Rodovia Luciano Consoline, nº 600, JD de Lucca, Itatiba/SP ou pelo telefone (011) 3183 0630, ramais 1722 ou 1868.

Itatiba, 18 de março de 2015

Arq. Ana Paula Bartholomeu Fernandes
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
CAU 82045-8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Convite

O Conselho Local de Saúde do **CAPS AD** convida a todos os usuários desta Unidade, para participarem da eleição dos usuários para compor a totalidade dos membros do Conselho Local do CAPS AD, **dia 24 de março de 2015 as 14:00 horas** da sede do CAPS AD, localizada na Av. Expedicionários Brasileiros, 988 – Bairro das Brotas – Itatiba- SP.



Conselho de Alimentação Escolar

Escolar

REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião específica para análise e parecer conclusivo referente à prestação de contas de **2014**, que será realizada no dia **23 de Março de 2015, as 13:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Flavio Augusto Vicentini
Presidente do CAE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA – CMDCA, no encaminhamento do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil que farão parte de sua composição no biênio 2015/2017 e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº4324, de 20 de janeiro de 2011, **CONVOCA** todas as **ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL** com sede no Município, desde que legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano, a se cadastrarem com 1 (um) candidato.

O cadastramento tem por objetivo possibilitar a participação, na **ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO**, dos representantes desses segmentos.

Os interessados deverão comparecer, no período de 09 a 20 de março de 2015, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado à Av Marechal Castelo Branco, 677 – Engenho – Itatiba/SP (junto à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda), portando os seguintes documentos:

- Cópia do Estatuto da Entidade;
- Cópia da Ata da última eleição da diretoria;
- Documento comprobatório que indique o candidato;

O cronograma abaixo integra o presente edital.

Cronograma

Dia	Evento	Local	Horário
09 a 20/03	Cadastramento das Organizações	Sede do CMDCA <small>(junto à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda)</small>	8h às 11h e das 13h às 16h
25/03	Assembleia de Eleição	Sede do CMDCA <small>(junto à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda)</small>	8h30

Itatiba, 06 de março de 2015

LURDES MÜLLER
Presidente do CMDCA



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº.: 5123/11

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Itatiba ASSUNTO: Chamamento Público – INFOVIA

A Prefeitura do Município de Itatiba por meio de sua Secretaria de Governo, em continuidade aos procedimentos inerentes ao advento do Programa INFOVIA – “Internet Gratuita Para Todos”, torna público o procedimento de homologação de credenciamento de empresas tecnicamente preparadas para fazer a instalação das antenas receptoras do sinal da INFOVIA nas residências dos munícipes contemplados pelo referido programa do Governo Municipal de Itatiba.

1. Do Objeto

A recepção do sinal da INFOVIA será gratuita aos munícipes, porém para tal benefício ser viável tecnicamente a residência contemplada deverá ser dotada da antena receptora do sinal baseado no padrão tecnológico IEEE 802.11b/g, na forma do fluxograma demonstrado no Anexo 3.

O equipamento da antena receptora deverá ser adquirido pelo munícipe interessado e o valor de tal equipamento e sua instalação ocorrerá integralmente a expensas do munícipe contratante, sendo que o valor inerente ao custo da aquisição e instalação da antena será livremente determinado pelo mercado, uma vez que a prefeitura deverá homologar tantos quantos forem tecnicamente hábeis para prestar o serviço e se enquadrarem nos requisitos mínimos quanto à sua atividade. O munícipe interessado poderá contratar de acordo com seu critério de predileção uma das empresas devidamente credenciadas e homologadas para a prestação dos serviços que ora se trata, sendo que a contratação se dará na forma indicada no anexo 2

2. Da Justificativa

O credenciamento das empresas que prestarão os serviços de instalação do equipamento de recepção do sinal da INFOVIA torna-se necessária, ainda que mantida a liberdade de escolha por parte do munícipe entre as empresas credenciadas, pelos motivos que seguem:

1) O credenciamento das empresas permite a padronização da instalação permitindo a certificação da qualidade do serviço realizado;

2) O credenciamento das empresas permite a padronização dos procedimentos de segurança do trabalho utilizados, eximindo a prefeitura de ser responsabilizada por erros de procedimento no

futuro;

3) O credenciamento das empresas garante que as instalações sigam o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal, incluindo a garantia do serviço realizado pela empresa para o munícipe, constante no contrato de habilitação que a prefeitura estabelece com a empresa credenciada;

4) O credenciamento das empresas garante que os usuários contem com a referência de serviço junto às empresas credenciadas.

3. Da Homologação e Credenciamento Para homologar-se a empresa interessada necessita:

A) Ser estabelecida no ramo de comercialização, instalação e manutenção de equipamentos de informática ou eletroeletrônicos, ou afins;

B) Ser empresa devidamente estabelecida e estar quitas com suas obrigações para com o município de Itatiba;

C) Comprometer-se a realizar as instalações dentro dos padrões técnicos se de qualidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itatiba, em relação aos materiais, bem como, aos serviços oferecidos;

D) Submeter-se ao treinamento e à orientação oferecida pela Prefeitura Municipal de Itatiba ou de seus parceiros no projeto, com a finalidade de garantir o padrão estabelecido de qualidade e técnica;

E) Oferecer garantia de uso dos equipamentos e serviços prestados na formado Código de Defesa do Consumidor;

F) Submeter-se às normas de segurança na prestação de serviços;

G) Assumir integralmente as responsabilidades perante o munícipe o município e aos usuários inerentes à qualidade e garantia técnica do serviço prestado.

3.1 Procedimento de Credenciamento: A empresa interessada deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Itatiba, a contar da presente data, no setor de Protocolo no horário comercial, durante os dias úteis, e protocolizar pedido com a seguinte identificação na forma que especifica: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DO PROJETO INFOVIA” A empresa deverá no ato do protocolo anexar cópias dos seguintes documentos:

A) CNPJ;

B) Contrato social da empresa;

C) Alterações Contratuais,

D) CNM do Município,

E) Declaração de que atende a todas as exigências no item 3 (da Homologação e Credenciamento); A Prefeitura Municipal se reserva ao direito de exigir documentos completos para homologação do credenciamento da empresa.

3.2 Da análise da documentação e homologação Os documentos protocolados serão analisados pelo setor competente afeto a matéria e após eventual aprovação, a empresa terá seu cadastro junto a Prefeitura Municipal como empresa habilitada para instalação das antenas do Projeto INFOVIA por meio do instrumento com minuta conforme o anexo 1. Havendo pendências ou necessária complementação na apresentação de documentos, a empresa será notificada a regularizar-se no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do procedimento de credenciamento até nova provocação.

4. Das Disposições Gerais A Prefeitura do Município de Itatiba reserva-se ao direito de condicionar o credenciamento da empresa a sua aprovação no processo de treinamento técnico do procedimento de instalação da antena receptora do Projeto INFOVIA; Os casos omissos e as situações não previstas no presente ato serão objetos de avaliação e resolução pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Itatiba.

ANEXO 1 CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

EMPRESA HOMOLOGADA: (nome da empresa), com sede em, no seguinte endereço,, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e com Inscrição Estadual nº (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx), CERTIFICADORA: Prefeitura Municipal de Itatiba (PMI), com sede em Itatiba, na Praça XV de Novembro, 01 – Centro, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), neste ato representada por seu (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Regulamentação da empresa nas atividades de instalação e Suporte de KITS de acesso nas residências dos munícipes para acesso à INFOVIA ITATIBA Internet Gratuita Para Todos através da Infovia Municipal Cidade Digital, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.
O objeto do presente contrato

é regulamentar a atuação das EMPRESAS HOMOLOGADAS no atendimento aos cidadãos, mais especificamente na instalação de Kits de acesso aos munícipes.

Cláusula 2ª.

A EMPRESA HOMOLOGADA terá que seguir as normas e padrões de qualidade estabelecidos pela prefeitura para prestar serviço junto aos munícipes.

Parágrafo Primeiro.

A EMPRESA HOMOLOGADA irá utilizar o sistema irradiante de acesso gratuito à Infovia Itatiba – Internet Gratuita Para Todos - Cidade Digital através da Infovia Municipal através dos rádios nos protocolos IEEE802.11 b/g.

Parágrafo Segundo.

A EMPRESA HOMOLOGADA deverá exigir do munícipe o contrato assinado, junto a prefeitura para que possa então fazer a instalação.

Parágrafo Terceiro.

A EMPRESA HOMOLOGADA deverá passar à Secretaria de Governo da PMI o endereço MAC (Media Access Control) A DRESS do assinantes e a célula onde deseja conectar o munícipe.

Parágrafo Quarto. A EMPRESA HOMOLOGADA fica obrigada a verificar junto à PMI a disponibilidade de colocar o assinante em determinada célula.

Caso não seja possível a EMPRESA HOMOLOGADA deverá então estudar outra possibilidade de conexão, sempre reportando a decisão à PMI.

Parágrafo Quinto. A EMPRESA HOMOLOGADA fica obrigada a disponibilizar ao munícipe que adquiriu seu KIT de acesso garantia por tempo determinado, sendo ela responsável pela manutenção do mesmo.

Parágrafo Sexto.

A EMPRESA HOMOLOGADA receberá dois conjuntos de LOGIN e a SENHA para testes de conexão.

Parágrafo Sétimo. O LOGIN e a SENHA PESSOAL de propriedade do munícipe, não deverão ser utilizados pela EMPRESA HOMOLOGADA em qualquer atividade que não diga respeito ao munícipe em questão. Em hipótese alguma a EMPRESA HOMOLOGADA fará uso de qualquer LOGIN e SENHA PESSOAL para uso próprio.

Parágrafo Oitavo.

A EMPRESA HOMOLOGADA deverá sempre zelar pelo sistema INFOVIA - ITATIBA, reportando qualquer irregularidade que constatar na mesma.

Parágrafo Nono.

A EMPRESA HOMOLOGADA

deverá manter sigilo total sobre a senha de acesso ao Protocolo WEP relativa as células do sistema irradiante da INFOVIA ITATIBA. Se for apurado que a EMPRESA HOMOLOGADA forneceu esta senha a mesma sofrerá a penalidade de ser retirada da relação de empresas homologadas.

Parágrafo Décimo.

A relação de EMPRESAS HOMOLOGADAS estará listada no site da PMI, www.itatiba.sp.gov.br

Parágrafo Décimo Primeiro.

Cada EMPRESA HOMOLOGADA terá direito a dois conjuntos de LOGIN e a SENHA. Estes deverão ser utilizados única e exclusivamente para testes de acesso/conexão.

Parágrafo Décimo Segundo.

O LOGIN é definido pela PMI não cabendo a EMPRESA HOMOLOGADA direito a alteração nem do LOGIN nem da SENHA PESSOAL.

Parágrafo Décimo Terceiro.

O dois conjuntos de LOGIN e a SENHA são a identificação da EMPRESA HOMOLOGADA para acessar à INFOVIA ITATIBA e é através deles que a empresa pode testar o sistema para averiguar se a conexão está funcionando.

Parágrafo Décimo Quarto.

O conjunto de LOGINS e SENHAS fornecidos para a EMPRESA HOMOLOGADA será monitorado pela PMI e em caso de estar sendo utilizado de maneira ilícita será descredenciado e um novo cadastro somente será feito mediante o pagamento de uma taxa de recadastro no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Todo recadastro somente será feito mediante o pagamento desta taxa.

Parágrafo Décimo Quinto.

A EMPRESA HOMOLOGADA ficará expressamente proibida de capturar e repassar o sinal proveniente da INFOVIA ITATIBA a terceiros por qualquer meios, sejam eles “sem fio”, Wireless, ou “com fio”, Wireline.

DAS RESPONSABILIDADES CÍVEIS E CRIMINAIS

Cláusula 3ª.

A EMPRESA HOMOLOGADA responderá civil e criminalmente pelo conteúdo originado por ele, bem como, pelas mensagens transmitidas por ele ou para ele, sob sua autorização, especialmente aquelas que venham a ofender dispositivo ou princípio legal, ético e moral, ou qualquer usuário, mesmo que de outra localidade ou país, ficando, desde já, como único responsável por quaisquer informações que distribua na INFOVIA ITATIBA e quaisquer outros prejuízos que venha causar à PMI ou a terceiros;



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Parágrafo único. A EMPRESA HOMOLOGADA será a única responsável:

- pela utilização, por si ou por terceiro, de seu LOGIN e SENHA da empresa;

- por prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede, eventuais danos causados pela má utilização do serviço, tais como Vírus de computador, roubo de senha e dados de qualquer natureza;

- pela aquisição, instalação e manutenção de seus equipamentos e programas, sendo livre a escolha de fornecedor e opções de configuração, desde que não altere as configurações iniciais que garantem a compatibilidade com o sistema de prestação do serviço;

- por arcar com todas as sanções e penalidades decorrentes de seus atos.

- por honrar todos os compromissos contratuais e legais que assumir, desobrigando a PMI de qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros, independente de sua natureza, seja por dolo ou culpa, decorrentes da utilização do serviço, ora contratado. DA CONDUTA DA EMPRESA HOMOLOGADA

Cláusula 4ª. Sempre que utilizar o serviço de conexão, o EMPRESA HOMOLOGADA deverá, necessariamente, observar o padrão de conduta vigente na INFOVIA ITATIBA e abster-se de:

- invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso à senha e dados privados, modificar arquivos, ou assumir, sem autorização, a identidade de outro assinante, ou desenvolver programas de acesso não autorizados a computadores, arquivos, programas e dados residentes na rede;

- divulgar propaganda ou anúncios de qualquer espécie, salvo quando autorizado expressamente pelo destinatário;

- desrespeitar as leis e normas em geral, especialmente aquelas que versem sobre direito autoral e propriedade intelectual;

- acessar páginas de conteúdo ilícito, tal como, pedofilia. DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 5ª.

A PMI fiscalizará a conduta do EMPRESA HOMOLOGADA no acesso à INFOVIA ITATIBA, podendo notificá-lo caso detecte irregularidade.

Parágrafo primeiro. Caso a EMPRESA HOMOLOGADA não tome as providências e medidas solicitadas pela PMI, esta poderá, a qualquer momento e a seu critério, independentemente de ação ou ordem judicial, suspender temporariamente ou definitivamente a homologação.

Parágrafo segundo. A adoção

das medidas previstas no parágrafo primeiro, não enseja a EMPRESA HOMOLOGADA o direito a indenização ou multa a qualquer título.

DO PRAZO, SUSPENSÃO E RECISÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª.

Este contrato tem prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua celebração, podendo ser rescindido ou suspenso a qualquer tempo, sem ensejar qualquer indenização ou recusa pelas partes, desde que ocorra mediante notificação expressa e prévia de 30 dias, por fax ou por e-mail. Durante este período de 30 dias as partes continuam obrigadas ao cumprimento deste instrumento.

Cláusula 7ª.

A PMI suspenderá o contrato se, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço pela EMPRESA HOMOLOGADA, que, neste caso, será, logo em seguida, devidamente notificado, por telefone, correio eletrônico ou correspondência postal, para sanar o problema imediatamente.

Cláusula 8ª.

Havendo persistência no uso inapropriado do serviço, a PMI rescindir este contrato, independente de notificação prévia, cabendo a EMPRESA HOMOLOGADA ressarcir-lhe pelos prejuízos que lhe forem causados. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª.

A PMI se reserva o direito de suspender, alterar, ou extinguir qualquer tipo de serviço que, em função de sua utilização, venha a causar dano ao sistema ou venha a ser reprovado por circunstâncias operacionais, podendo ainda, suspender qualquer facilidade que seja ou que possa ser disponibilizada a EMPRESA HOMOLOGADA, sempre mediante aviso prévio de 7 (sete) dia.

Cláusula 10ª.

A PMI poderá, eventualmente, deixar de exigir alguma obrigação que este instrumento lhe outorga, entretanto, tal liberalidade ou tolerância não importa, em hipótese alguma, renúncia dos seus direitos, alteração ou inovação do contrato;

DO FORO

Cláusula 11ª.

As partes elegem o foro da comarca de Itatiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviço e do Termo de Adesão e de eventuais comunicações e/ou aditamentos, renunciando

expressamente a outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Itatiba, data e ano). (Nome e assinatura do Representante legal do Provedor) (Nome e assinatura do Empregado) (Nome, RG e assinatura da Testemunha 1) (Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

ANEXO 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO GRATUITO À ITATIBA - CIDADE DIGITAL, ATRAVÉS DA INFOVIA MUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES CONTRATANTE: brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado na Rua, bairro, Cep 13920-000, Cidade Itatiba, no Estado de São Paulo. CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Itatiba (PMI), com sede em Itatiba, na Praça XV de Novembro, 01, Centro, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.410.775/0001-36, neste ato representado pelo seu diretor, casado, Carteira de Identidade nº, SSP-SP, C.P.F. nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, Cep 13920-000, Cidade Itatiba, no Estado de São Paulo As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço de Acesso Gratuito à INFOVIA - ITATIBA Cidade Digital através da Infovia Municipal, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de acesso à Itatiba Cidade Digital através da Infovia Municipal, via canais de acesso sem fio municipais utilizando células de distribuição baseado no padrão tecnológico IEEE 802.11b/g.

Parágrafo primeiro.

O CONTRATANTE terá apenas acesso gratuito à Itatiba Cidade Digital através da Infovia Municipal ao seu dispor e seus serviços corporativos.

Parágrafo segundo.

A CONTRATADA não disponibilizará ao CONTRATANTE qualquer tipo de garantia da qualidade do serviço prestado, sendo este fornecido a níveis precários.

Parágrafo terceiro.

A CONTRATADA não será, em hipótese alguma, responsável pela interrupção ou suspensão do acesso à Infovia - Itatiba Cidade Digital

através da Infovia Municipal, e pelos danos decorrentes, nos casos de:

- interrupção no fornecimento de energia elétrica para o sistema da CONTRATADA ;

- desligamento ou interrupção temporária do sistema, decorrente de reparos ou manutenção das redes elétrica e infraestrutura da Infovia Municipal;

- incompatibilidade dos sistemas do CONTRATANTE com os da CONTRATADA , ocasionada por alterações das configurações do computadores do CONTRATANTE posteriores à contratação do serviço;

- motivos de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independente da vontade da CONTRATADA

Parágrafo quarto.

A manutenção do serviço da CONTRATANTE não é responsabilidade da CONTRATADA . O CONTRATANTE deverá buscar as empresas homologadas para fazer este serviço.

Parágrafo quinto.

O serviço de acesso gratuito à INFOVIA ITATIBA - Cidade Digital através da Infovia Municipal será feito via canais de acesso sem fio municipais. A CONTRATADA disponibilizará utilizando células de distribuição baseado no padrão tecnológico IEEE 802.11b/g para o acesso do CONTRATANTE utilizando-se dos protocolos e dos meios que considerar adequados a prestação de serviço. DA IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Cláusula 2ª.

O CONTRATANTE fará um cadastro junto a CONTRATADA. O CONTRATANTE receberá um LOGIN DE

IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE CLIENTE (CÓDIGO) e uma SENHA SECRETA (SENHA PESSOAL).

Parágrafo primeiro.

O LOGIN e a SENHA PESSOAL serão definidos segundo os critérios estabelecidos pela CONTRATADA, sendo que para cada contrato firmado pelo CONTRATANTE haverá uma combinação diferente de LOGIN e SENHA PESSOAL;

Parágrafo segundo.

O LOGIN é definido pela CONTRATANTE não cabendo a CONTRATADA direito a alteração nem do LOGIN nem da SENHA PESSOAL.

Parágrafo terceiro.

O LOGIN e a SENHA PESSOAL são a identificação do CONTRATANTE para acessar à INFOVIA ITATIBA Cidade Digital e é através deles que o CONTRATANTE será reconhecido pela CONTRATADA . São, por isso, individuais, ficando vedada qualquer forma de transferência ou comercialização a terceiros, em qualquer circunstância.

Parágrafo quarto.

O LOGIN e SENHA PESSOAL será monitorado pela CONTRATADA e em caso de estar sendo utilizado por mais de uma pessoa, o CONTRATANTE será descadastrado e um novo cadastro somente será feito mediante o pagamento de uma taxa de recadastramento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Todo recadastramento somente será feito mediante o pagamento desta taxa. Parágrafo quinto. O uso indevido da senha pelo CONTRATANTE , ou por terceiros, é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE

Cláusula 3ª.

O CONTRATANTE fica expressamente proibido de realizar conexões simultâneas com o mesmo LOGIN, sob pena de cancelamento imediato da prestação de serviço por parte da CONTRATADA

Cláusula 4ª

Havendo violação ou quebra da senha do CONTRATANTE, este deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA , logo após o conhecimento do fato, para que sejam tomadas as devidas providências quanto ao bloqueio da senha. Neste caso, a CONTRATADA não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por quaisquer danos sofridos pelo CONTRATANTE , ou por outrem.

DAS RESPONSABILIDADES CÍVEIS E CRIMINAIS

Cláusula 5ª.

O CONTRATANTE responderá civil e criminalmente pelo conteúdo originado por ele, bem como, pelas mensagens transmitidas por ele ou para ele, sob sua autorização, especialmente aquelas que venham a ofender dispositivo ou princípio legal, ético e moral, ou qualquer usuário, mesmo que de outra localidade ou país, ficando, desde já, como único responsável por, a quaisquer informações que distribua na INFOVIA ITATIBA Cidade Digital e quaisquer outros prejuízos que venha causar à CONTRATADA ou a terceiros;

Parágrafo único.

O CONTRATANTE será o único responsável: - pela utilização, por si ou por terceiro, de seu LOGIN e SENHA PESSOAL;- por prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede, eventuais danos causados pela má utilização do serviço, tais como Vírus de computador, roubo de senha e dados de qualquer natureza; - pela aquisição, instalação e manutenção de seus equipamentos e programas, sendo livre a escolha de fornecedor e opções de configuração, desde que não altere as configurações iniciais que garantem a compatibilidade com o sistema de prestação do serviço;



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

- por ficar com todas as sanções e penalidades decorrentes de seus atos.

- por honrar todos os compromissos contratuais e legais que assumir, desobrigando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros, independente de sua natureza, seja por dolo ou culpa, decorrentes da utilização do serviço, ora contratado, ou pelo CONTRATANTE ou por terceiro que empregue com ou sem autorização seu LOGIN e SENHA PESSOAL.

DA CONDUTA DO CONTRATANTE

Cláusula 6ª.
Sempre que utilizar o serviço de conexão, o CONTRATANTE deverá, necessariamente, observar o padrão de conduta vigente na INFOVIA Itatiba Cidade Digital e abster-se de:

- invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso à senha e dados privados, modificar arquivos, ou assumir, sem autorização, a identidade de outro assinante, ou desenvolver programas de acesso não autorizado a computadores, arquivos, programas e dados residentes na rede;

- divulgar propaganda ou anúncios de qualquer espécie, salvo quando autorizado expressamente pelo destinatário;

- desrespeitar as leis e normas em geral, especialmente aquelas que versem sobre direito autoral e propriedade intelectual;

- acessar páginas de conteúdo ilícito, tal como, pedofilia.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 7ª.
A CONTRATADA fiscalizará a conduta do CONTRATANTE no acesso à INFOVIA ITATIBA Cidade Digital, podendo notificá-lo caso detecte irregularidade.

Parágrafo primeiro.
Caso o CONTRATANTE não tome as providências e medidas solicitadas pela CONTRATADA, esta poderá, a qualquer momento e a seu critério, independentemente de ação ou ordem judicial, suspender temporariamente ou definitivamente a prestação de serviço ao CONTRATANTE;

Parágrafo segundo.
A adoção das medidas previstas no parágrafo primeiro, não enseja ao CONTRATANTE o direito a indenização ou multa a qualquer título.

DO PRAZO, SUSPENSÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 8ª.
Este contrato tem prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua celebração, podendo ser rescindido ou suspenso a qualquer tempo, sem ensejar

qualquer indenização ou recusa pelas partes, desde que ocorra mediante notificação expressa e prévia de 30 dias, por fax ou por e-mail. Durante este período de 30 dias as partes continuam obrigadas ao cumprimento deste instrumento.

Cláusula 9ª.
A CONTRATADA suspenderá o contrato se, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço pelo CONTRATANTE, que, neste caso, será, logo em seguida, devidamente notificado, por telefone, correio eletrônico ou correspondência postal, para sanar o problema imediatamente.

Cláusula 10ª.
Havendo persistência no uso inapropriado do serviço, a CONTRATADA rescindir este contrato, independente de notificação prévia, ao CONTRATANTE ressarcir pelos prejuízos que lhe forem causados. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª.
A CONTRATADA se reserva o direito de suspender, alterar, ou extinguir qualquer tipo de serviço que, em função de sua utilização, venha a causar dano ao sistema ou venha a ser reprovado por circunstâncias operacionais, podendo ainda, suspender qualquer facilidade que seja ou que possa ser disponibilizada ao CONTRATANTE, sempre mediante aviso prévio de 7 (sete) dia.

Cláusula 12ª.
A CONTRATADA poderá, eventualmente, deixar de exigir alguma obrigação que este instrumento lhe outorga, entretanto, tal liberalidade ou tolerância não importa, em hipótese alguma, renúncia dos seus direitos, alteração ou inovação do contrato;

Cláusula 13ª. A utilização do LOGIN e SENHA PESSOAL pelo cliente implica em sua expressa concordância com as cláusulas e condições contidas neste documento e dá plena vigência às condições pactuadas.

DO FORO

Cláusula 14ª.
As partes elegem o foro da comarca de Itatiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços e do Termo de Adesão e de eventuais comunicações e/ou aditamentos, renunciando expressamente a outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itatiba, _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Representante legal do Provedor)

(Nome e assinatura do contratante)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

I - Normas de Atendimento
I.I Processo de Instalação
A CONTRATADA deverá executar os procedimentos para instalação do rádio, seguindo a seguinte ordem:

1. Realizar visada
2. (havendo visada) Instalar, configurar rádio
3. Prestar serviço de suporte e garantia do serviço e equipamento instalado

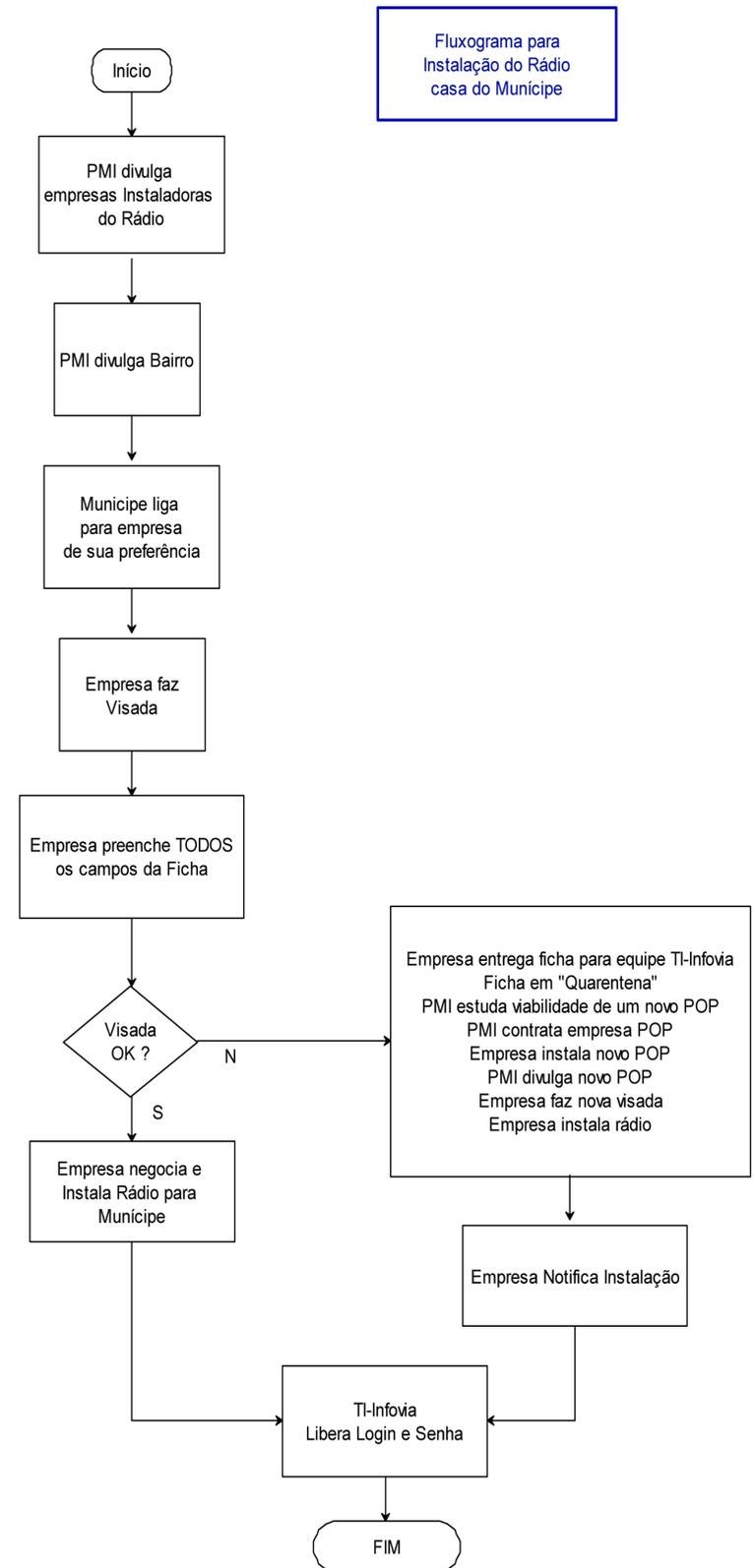
I.II - A visada
Visada é a tarefa de verificar se, a partir de algum ponto da residência que, em função de sua utilização, venha a causar dano ao sistema ou venha a ser reprovado por circunstâncias operacionais, podendo ainda, suspender qualquer facilidade que seja ou que possa ser disponibilizada ao CONTRATANTE, sempre mediante aviso prévio de 7 (sete) dia.

I.III - Instalação e Configuração
Durante a instalação, o solicitante (município responsável), deverá acompanhar a instalação para não alegar falha de acesso ou falha em seu equipamento após o serviço. A Prefeitura de Itatiba não se responsabiliza por computadores com problema (ausência de placa de rede ou placa de rede queimada, vírus em computador etc.) Confirmada visada e ficha devidamente preenchida, o funcionário realiza instalação do rádio, lança cabo de rede, elétrica e configura sinal utilizando computador desta empresa (CONTRATADA). Materiais como cabo elétrico, cabo de rede, conector para cabo de rede (RJ-45), condutele, abraçadeira, parafusos, mastro etc. para fixação do rádio, é de responsabilidade da CONTRATADA. Cabe ao funcionário da CONTRATADA passar as diretrizes ao municípe como se fará o acesso à Infovia a partir do computador do municípe – em sua presença (através do login e senha da CONTRATADA). O acesso do municípe se dará a

partir do momento que a ficha for entregue à equipe TI-Infovia. O login e senha da CONTRATADA é de responsabilidade da própria não podendo ser entregue ou divulgado ao municípe.

I.IV - Suporte Técnico
A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico e garantia do serviço e equipamento instalado ao cliente (municípe) referente à instalação. Em caso de dano, queima ou problemas técnicos e de instalação, a CONTRATADA deverá corrigir o problema no esquema 24/7

ANEXO 3 Fluxograma para Instalação



Fluxograma para Instalação do Rádio casa do Municípe



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONVOCAÇÕES

Recursos Humanos
Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital – 02/2013 e 01/2014, a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, no dia **20/03/2015**

às **13:00 hs**, para apresentação de documentos:

Médico Urologista (Comparecer com RG, Registro no CRM e especialização ou residência médica reconhecida na área)
3º Renato Baldo Batista Gonçalves

Professor I – PEB I (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para a docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação para a docência na Educação Infantil ou Pedagogia Licenciatura de acordo com as

Diretrizes Curriculares Nacionais Homologadas em 2006).

109º Irene Aparecida de Paula Sesti

Professor II – PEB II – Inglês (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em Inglês).

14º André Luis Fujiwara

Itatiba, 19 de Março de 2015.

Rita de C. S. Godoy Gotardo
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato n.º050/2012. Processo Administrativo n.º06562/2009. Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal n.º8.666/93. **Locatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locadora:** Fernanda Nardin Panzarin. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Benjamin Constant, n.º1079, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, objetivando o abrigo das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Saúde, em especial as instalações do Centro de Fisioterapia para atender pacientes do sistema SUS. **Apostilamento de Reajuste de Preços**, no valor total de R\$2.595,24 (dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.36.00, 10.122.0007.2.026. **Valor do aluguel corrigido:** R\$5.833,83 (cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Auxiliar de almoxarifado
Masculino, 2º grau, com experiência na função

Cozinheiro
Ambos os sexos, para cozinha industrial, disponibilidade 12 x 36 das 7 as 19hs

Auxiliar de cozinha
Feminino, para sede em fazenda, passar roupa e ajudante de cozinha, trabalha final de semana

Deficiente
Masculino, com informática, para área administrativa

Caseiros
Ambos os sexos, com experiência e referencia, sem filhos

Vigilante
Masculino, 12 x 36 das 6 as 18 hs, com habilitação A/B

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

Programa

BOMBEIRO MIRIM E JUVENIL

Inscrições até 20 de março
Local: Depto. de Bombeiros

Para se inscrever doe um pacote de fralda descartável
Mirim: de 11 a 15 anos/ Juvenil: de 16 a 18 anos



DISQUE SAÚDE
136
Quadrante Geral do SUS
www.saude.gov.br

DENGUE E CHIKUNGUNYA

O perigo aumentou. E a responsabilidade de todos também.



CONVOQUE SUA FAMÍLIA E SEUS VIZINHOS PARA O COMBATE AOS CRIADOUROS DO MOSQUITO.



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONEIS E BARRIS D'ÁGUA.

O mosquito da Dengue agora também transmite a **Chikungunya**. Uma doença que, como a Dengue, causa febre, dor de cabeça, atrás dos olhos e dores ainda mais fortes nas articulações. O que não muda é a forma de combater os focos do mosquito.



Ministério da Saúde

